|  |
| --- |
| **TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR** |
| **Cláusula 2.22.5.** *“Caberá à Infraero notificar os seus prestadores de serviços sobre a rescisão dos contratos a partir do 1º (primeiro) mês seguinte ao término do Estágio 2, sendo a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias à rescisão dos respectivos contratos.”* |
| **TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO** |
| **Cláusula 2.22.5.** *“Caberá à Infraero notificar os seus prestadores de serviços sobre a rescisão dos contratos a partir do 1º (primeiro) mês seguinte ao término do Estágio 2, sendo a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias à rescisão dos respectivos contratos, com exceção dos contratos relacionados à execução das obras e serviços de responsabilidade do Poder Público previstos no Anexo 3 – Obras do Poder Público.”* |
| **JUSTIFICATIVA** |
| Esta alteração visa deixar claro que os contratos previstos no Anexo 3 do Contrato de Concessão não serão rescindidos pela Infraero, sendo considerados na cláusula 2.22.5 apenas os outros contratos de prestação de serviço. |